



**FENPROF - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES**

Sua Referência:

Nossa Referência: FP-139/2011

Data: 26/09/2011

Exmº Senhor

Presidente da Comissão de Educação, Ciência e  
Cultura da Assembleia da República

Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

**Assunto: Apresentação de queixa por indícios de manipulação de dados em concurso público, visando a seleção de docentes para contratação. Pedido de audiência com carácter de urgência.**

Senhor Presidente,

- 1- Os concursos para contratação de pessoal docente, visando satisfazer alegadas necessidades transitórias das escolas, realizam-se anualmente;
- 2- O primeiro momento desse concurso – inscrição dos candidatos – tem lugar, por norma, no início do ano civil (março/abril) e, mais tarde (este ano, no início de agosto), os candidatos manifestam as suas preferências, tanto no que respeita a escolas, como à dimensão do horário a que se candidatam e à sua duração;
- 3- Relativamente à duração, os professores podem manifestar a intenção de se candidatarem apenas a horários “anuais”, como a “anuais e temporários”;
- 4- Os docentes melhor graduados (a graduação é calculada somando a classificação profissional e o tempo de serviço, à razão de 1 valor por ano) e, por essa razão, mais bem colocados na lista ordenada, não arriscam a opção “anuais e temporários”, pois isso pode significar a atribuição de um horário para apenas um ou alguns meses, não conseguindo, assim, uma colocação até final do ano, o que os prejudicaria financeiramente e na sua antiguidade (contagem do tempo de serviço);
- 5- Para os candidatos melhor graduados, colocarem apenas a opção anual não é grande risco, pois na colocação que tem lugar em 31 de agosto, como nas primeiras duas fases de colocação, já em setembro, da designada “Bolsa de Recrutamento”, o número de horários anuais é incomparavelmente superior ao de temporários;
- 6- Este ano, 2011, nas colocações para o ano letivo 2011/2012, o processo decorreu dentro da normalidade nas colocações realizadas em 31 de agosto e na designada “Primeira Bolsa de Recrutamento” (BR01), que teve lugar em 12 de setembro, sendo apenas de assinalar, negativamente, a redução global do número de horários – que resulta de medidas tomadas deliberadamente nesse sentido – e as próprias regras de concurso que, no entanto, foram respeitadas;
- 7- O mesmo já não aconteceu, porém, relativamente à “Segunda Bolsa de Recrutamento” (BR02), que teve lugar em 19 de setembro;

- 8- O primeiro indício de que algo de anómalo se passara surgiu quando se constatou que muitos docentes, que figuravam nos primeiros lugares da bolsa de recrutamento, não foram colocados quando outros, bastante abaixo, obtiveram colocação;
- 9- Outro indício foi a colocação de docentes em horários identificados como temporários que, no entanto, se sabia serem anuais, ou porque coincidiam com outros – anuais – já colocados a concurso em momento anterior, ou porque os próprios órgãos de gestão das escolas, contactados pelos professores não colocados, o confirmavam;
- 10- Foi, então, que a FENPROF solicitou uma reunião ao MEC, logo na manhã de 20 de setembro, tendo a mesma sido marcada para as 17.30 horas desse dia. Da parte do MEC, estiveram presentes o Senhor Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, o seu Chefe de Gabinete, o Senhor Diretor-Geral da DGRHE e uma jurista do Ministério;
- 11- Nessa reunião, confrontados com a situação, os responsáveis ministeriais refugiaram-se na explicação sobre os mecanismos do concurso (que eram do nosso conhecimento), tendo afirmado que a DGRHE/MEC se limitou a respeitar as opções das escolas e dos candidatos;
- 12- Se em relação aos candidatos era óbvio que assim acontecera, daí terem ficado por colocar muitos dos ordenados nos primeiros lugares, já em relação às escolas, para a FENPROF, era estranho que as mesmas tivessem descarregado como temporários, na aplicação eletrónica, horários que sabiam ser anuais;
- 13- Assinale-se que, ao contrário do ano anterior, dos 4.047 horários preenchidos nesta BR02 a maioria eram temporários, pois apenas 275, atribuídos a docentes para Destacamento por Ausência de Componente Letiva (DACL), e 579 para contratação eram anuais. Os restantes 3.193 eram temporários. Ou seja, 78,8% do total eram temporários, o que significava uma estranha inversão do que acontecera há um ano atrás;
- 14- Face às informações obtidas na reunião realizada com os responsáveis do MEC, a FENPROF informou as escolas do que acontecera, designadamente que a DGRHE/MEC se desresponsabilizara da situação o que, implicitamente, transferia para elas as responsabilidades. Alegadamente, teriam sido estas a descarregar de forma incorreta a duração dos horários nos quais seriam colocados os docentes;
- 15- Se muitas escolas não podiam responder às questões que a FENPROF lhes colocara sobre esta matéria, pois, nesta fase, não tinham descarregado qualquer horário de duração anual, já outras, para além da indignação pela desresponsabilização do MEC – aliás, assumida publicamente pelas associações que representam os diretores/dirigentes das escolas – faziam-nos chegar informações que constituíam factos até aí não identificados, mas que, sendo verdadeiros, poderão explicar o que terá acontecido;
- 16- De acordo com essas informações, a opção “anual”, que as escolas deveriam acionar quando fosse um horário para todo o ano, encontrara-se bloqueada durante vários dias (a cinzento, segundo descrevem) impedindo que nela fossem descarregados os horários. Acrescentam, então, que tinham de descarregar o horário na opção “temporário” assumindo a aplicação, de imediato, a duração mensal;
- 17- Outros diretores afirmam que, tendo descarregado a opção “anual”, foram surpreendidos pelo facto de os seus horários terem sido “transformados” em temporários, eventualmente na fase de validação;

- 18- Do que a FENPROF conseguiu compreender, quer pelo que escreveram os diretores das escolas e agrupamentos, quer pelas conversas que estabeleceu com alguns, foi que:
- 18.1- As colocações efetuadas através da BR02, em 19 de setembro, corresponderam aos horários descarregados desde o dia 12, data da BR01;
  - 18.2- Inicialmente, para horários anuais, a aplicação informática assumira a data de 31/08/2012;
  - 18.3- Mais tarde, passou a assumir 31/07/2011;
  - 18.4- Por fim, a opção "anual" ficou bloqueada e todos os horários passaram a ser considerados "temporários", com a duração de um mês, automaticamente assumida pela aplicação eletrónica.
- 19- Ainda de acordo com as informações recolhidas, o bloqueamento da aplicação eletrónica na opção "anual" terá acontecido em 15 de setembro, data em que a DGRHE divulgou uma Nota Informativa (que se anexa) referindo que o período mínimo da contratação seria um mês, daí decorrendo a interpretação de que os professores seriam contratados mensalmente, o que mereceu um desmentido oficial no dia seguinte, por parte do Senhor Diretor-Geral da DGRHE;
- 20- Segundo nos foi dado perceber, a opção "anual" da aplicação informática já se encontrava desbloqueada em 20 de setembro, à tarde. As colocações pela BR02 tinham sido efetuadas na véspera e, nesse dia, pelas 17.30 horas realizou-se, como antes se referiu, uma reunião com a FENPROF;
- 21- O MEC, até hoje, não reconheceu qualquer erro nesta BR02, afirmando que tudo decorreu dentro da legalidade. Na verdade, o sistema de colocação decorreu com normalidade e obedeceu aos critérios e normas legalmente estabelecidas, só que o problema é outro: há indícios de terem sido manipulados dados no momento de serem descarregados na aplicação, pelas escolas, os horários a preencher. Não por quem os descarregava, mas porque a aplicação sofrera alterações estando bloqueado um campo fundamental;
- 22- De facto, as escolas não puderam descarregar os horários anuais na opção correspondente, sendo obrigadas a descarregar na única disponível, sob pena de não ser colocado qualquer docente. Eventualmente, houve mesmo alteração de dados descarregados corretamente pelas escolas;
- 23- Esta opção única por contratação temporária, mensal, em relação a horários que são anuais, continuou a verificar-se na chamada contratação por "oferta de escola" a que estão sujeitas as escolas/agrupamentos com "contrato de autonomia", os TEIP (territórios educativos de intervenção prioritária), assim como as restantes escolas quando têm de recorrer a esse tipo de colocação por imperativo legal;

Senhor Presidente,

Estamos perante um concurso público, promovido pelo Estado, para seleção e recrutamento de docentes que irão lecionar, por contrato, em escolas públicas.

Nesta BR02, em que foram colocados mais de 4.000 docentes, há indícios de manipulação prévia de dados, nomeadamente através de bloqueamento de um campo da aplicação eletrónica

disponibilizada às escolas. Poderá, eventualmente, ter existido outro tipo de manipulação desses dados.

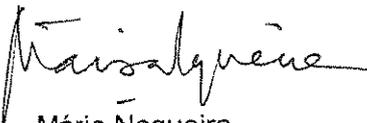
A DGRHE, organismo que promove o concurso, com o aval político do MEC, nega qualquer responsabilidade no que terá acontecido, dizendo que se limitaram a respeitar o que as escolas descarregaram. É verdade, mas a verdade, também, é que as escolas terão sido impedidas de descarregar a opção adequada.

Face a estes indícios, a FENPROF requer a intervenção da Comissão presidida por V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, na confirmação da situação que se relata e no apuramento de eventuais ilícitos, caso se confirmem os indícios assinalados. A concretizarem-se, seriam ilícitos cometidos por uma entidade pública promotora de um concurso público, pelo que, estamos certos, serão tomadas as medidas tidas por adequadas numa situação deste tipo.

No contexto do Estado de direito democrático, matriz por que se rege o Estado Português, a apurar-se a existência de qualquer ilícito nesta situação, deverão ser punidos os seus responsáveis e ressarcidos todos os professores que, por essa razão, foram penalizados em antiguidade, em salário e na própria colocação que, eventualmente, não obtiveram ou, obtendo, teve lugar mais tarde em outra escola ou agrupamento para que havia manifestado preferência, mas não prioridade.

**A FENPROF** tem em sua posse documentos que poderão contribuir para o apuramento dos factos. Com o objetivo de os dar a conhecer a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> e de poder explicar alguns aspetos que considera importantes para que se apure a verdade, **solicita a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> uma reunião a realizar em data tão próxima quanto possível.**

Com os mais respeitosos cumprimentos

Secretariado Nacional  
  
Mário Nogueira  
Secretário-Geral



## BOLSA DE RECRUTAMENTO/CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

### NOTA INFORMATIVA

Os horários pedidos pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas na Bolsa de Recrutamento (BR) que não foram preenchidos aquando da realização da BR 01, ficaram disponíveis para Contratação de Escola (CE), devendo as escolas aceder à aplicação informática e accionar o botão "enviar para CE", desencadeando, assim, todos os procedimentos inerentes à Contratação de Escola.

Este mecanismo terá lugar nas Bolsas de Recrutamento subsequentes.

No ano lectivo de 2010/2011 a finalização de contratos e o aditamento a termo de contratos foi um processo algo complexo e que deu origem a situações problemáticas.

No sentido de agilizar procedimentos, no presente ano lectivo, os horários que passem da Bolsa de Recrutamento para a Contratação de Escola surgem com a duração pré-definida mínima de 30 dias, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, dando, origem a contratos a termo incerto que podem prolongar-se até final do ano escolar desde que a necessidade subsista.

DGRHE, 15 de Setembro de 2011



## BOLSA DE RECRUTAMENTO/CONTRATAÇÃO DE ESCOLA NOTA INFORMATIVA

As colocações da 1.<sup>a</sup> Bolsa de Recrutamento (BR) têm lugar hoje, dia 12 de Setembro de 2011, com horários anuais, completos e incompletos.

Os horários temporários apenas serão contemplados a partir da 2.<sup>a</sup> Bolsa de Recrutamento.

Na aplicação Bolsa de Recrutamento/Contratação de Escola os candidatos têm acesso à sua colocação.

**Os docentes colocados na Bolsa de Recrutamento devem, obrigatoriamente, aceder à aplicação do candidato e proceder à Aceitação/Não Aceitação dessa colocação.** Essa funcionalidade apenas estará disponível no período legalmente estabelecido para a aceitação (48 horas). Caso os candidatos não cumpram este procedimento, findo aquele prazo, é considerada, para todos os efeitos, uma "Não Aceitação".

**Os docentes colocados em Contratação de Escola devem, obrigatoriamente, aceder à aplicação do candidato e proceder à Aceitação/Não Aceitação dessa colocação.** Essa funcionalidade apenas estará disponível no período legalmente estabelecido para a aceitação (até às 24 horas do dia seguinte ao da selecção). Caso os candidatos não cumpram este procedimento, findo aquele prazo, é considerada, para todos os efeitos, uma "Não Aceitação".

**O período experimental corresponde ao da primeira colocação obtida em 2011/2012.** Assim, os candidatos apenas poderão denunciar, sem qualquer penalização, se essa denúncia tiver lugar durante o período experimental, ou seja, no primeiro contrato celebrado no presente ano lectivo, podendo candidatar-se a horários no âmbito do Decreto-Lei n.º 35/2007. Caso denunciem o contrato fora do período experimental, ficarão impedidos de celebrar, no presente ano lectivo, novo contrato ao abrigo de qualquer modalidade.

**Os candidatos que renovaram a sua colocação, caso optem por denunciar o contrato, ficarão impedidos de celebrar, no presente ano lectivo, novo contrato ao abrigo de qualquer modalidade.**

Os candidatos que aceitem uma colocação em contratação de escola são retirados da Bolsa de Recrutamento.

Os candidatos colocados em Bolsa de Recrutamento só regressam para efeitos de nova colocação, quando terminar a duração do contrato e manifestarem, na referida aplicação, essa vontade.

O regresso à Bolsa de Recrutamento carece, ainda, de indicação do Director de Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada, de que o docente terminou o seu contrato e que, portanto, pode ser novamente colocado.

Os Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas têm disponível na aplicação de Bolsa de Recrutamento/Contratação de Escola uma área relativa à Bolsa de Recrutamento, onde podem visualizar todas as colocações efectuadas no respectivo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

No caso de se registarem situações em que os candidatos colocados não procedam à Aceitação no prazo previsto, 48 horas após a colocação, os horários devem ser novamente enviados, pelo Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada, para a Bolsa de Recrutamento.

DGRHE, 12 de Setembro de 2011



## BOLSA DE RECRUTAMENTO/CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

### NOTA INFORMATIVA

Os horários pedidos pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas na Bolsa de Recrutamento (BR) que não foram preenchidos aquando da realização da BR 01, ficaram disponíveis para Contratação de Escola (CE), devendo as escolas aceder à aplicação informática e accionar o botão “enviar para CE”, desencadeando, assim, todos os procedimentos inerentes à Contratação de Escola.

Este mecanismo terá lugar nas Bolsas de Recrutamento subsequentes.

No ano lectivo de 2010/2011 a finalização de contratos e o aditamento a termo de contratos foi um processo algo complexo e que deu origem a situações problemáticas.

No sentido de agilizar procedimentos, no presente ano lectivo, os horários que passem da Bolsa de Recrutamento para a Contratação de Escola surgem com a duração pré-definida mínima de 30 dias, de acordo com os nºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, dando, origem a contratos a termo incerto que podem prolongar-se até final do ano escolar desde que a necessidade subsista.

DGRHE, 15 de Setembro de 2011

## NOTA INFORMATIVA

### RECURSO - BOLSA DE RECRUTAMENTO

Nos termos do n.º 14 do artigo 58.º-A do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, da colocação através da Bolsa de Recrutamento cabe recurso no prazo de 5 dias úteis sem, contudo, indicar a partir de que data é que esse prazo começa a correr.

Assim, todas as semanas será disponibilizada a aplicação do recurso electrónico durante 5 dias úteis, na qual os interessados poderão recorrer das colocações ocorridas na semana anterior, garantido-se o direito efectivo ao recurso.

A partir da próxima segunda-feira, dia 19 de Setembro, estará disponível a aplicação destinada aos recursos da Bolsa que correu no dia 12. A aplicação destinada aos recursos da Bolsa que correr no dia 19 estará disponível desde o dia 26 até ao dia 30, e assim, sucessivamente.

A aplicação electrónica dispõe de um serviço prévio de informação destinado a prestar esclarecimentos sobre o(s) motivo(s) que fundamenta(m) o recurso, identificado como "Consulta Prévia". A submissão da "Consulta Prévia" suspende o prazo dos cinco dias dados pela lei para recorrer, pelo igual número de horas que decorram até ser disponibilizada a resposta dada por um jurista, na mesma aplicação electrónica, passando a partir daí a contar o prazo remanescente até ao limite dos cinco dias.

Assim, o interessado deverá estar muito atento à aplicação, consultando-a com regularidade, a fim de poder fazer uma boa gestão do prazo que dispõe.

A “Consulta Prévia” não substitui o recurso hierárquico, podendo ser sempre formulado caso o interessado veja nele utilidade, após o esclarecimento que lhe foi prestado.

A aplicação electrónica do Recurso Instruído é de fácil utilização, contendo instruções que ajudam à sua boa utilização. Deve ter sempre o cuidado de ler atentamente todas as informações contidas nas páginas da aplicação de recurso, designadamente os alertas registados a vermelho.

A notificação da decisão do recurso e sua fundamentação é feita exclusivamente por via electrónica, através da consulta da aplicação electrónica cuja disponibilização será oportunamente divulgada na página electrónica desta DGRHE. Não serão enviadas notificações em papel.

DGRHE, 16 de Setembro de 2011

sala de imprensa > Comunicados > 2010-2011 > você está aqui

## NOTA À IMPRENSA - ESCLARECIMENTO

Após o preenchimento das necessidades transitórias de pessoal docente das escolas através da colocação de professores do quadro e de professores contratados, os horários ainda por preencher ficaram disponíveis para Contratação de Escola, como é feito há vários anos.

Em relação a este regime, o Ministério da Educação e Ciência esclarece que:

1. Não houve qualquer alteração à legislação em vigor.
2. Os contratos têm a duração mínima de um mês e não poderão ultrapassar o final do ano escolar, de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro.
3. A duração de cada contrato será estabelecida de acordo com as necessidades das escolas.
4. Após a colocação, os professores assinarão com as escolas um contrato com a duração da necessidade transitória identificada pelo estabelecimento de ensino.

Nota informativa da Direcção Geral de Recursos Humanos da Educação  
[PDF]

Lisboa, 16 de Setembro de 2011  
**O Gabinete de Comunicação do MEC**



## BOLSA DE RECRUTAMENTO/CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

### NOTA INFORMATIVA

Os horários pedidos pelos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas na Bolsa de Recrutamento (BR) que não foram preenchidos aquando da realização da BR 01, ficaram disponíveis para Contratação de Escola (CE), devendo as escolas aceder à aplicação informática e accionar o botão "enviar para CE", desencadeando, assim, todos os procedimentos inerentes à Contratação de Escola.

Este mecanismo terá lugar nas Bolsas de Recrutamento subsequentes.

No ano lectivo de 2010/2011 a finalização de contratos e o aditamento a termo de contratos foi um processo algo complexo e que deu origem a situações problemáticas.

No sentido de agilizar procedimentos, no presente ano lectivo, os horários que passem da Bolsa de Recrutamento para a Contratação de Escola surgem com a duração pré-definida mínima de 30 dias, de acordo com os nºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, dando, origem a contratos a termo incerto que podem prolongar-se até final do ano escolar desde que a necessidade subsista.

DGRHE, 15 de Setembro de 2011

## Rosa Medeiros

---

**De:** Sérgio Joaquim [sergio.joaquim@gmail.com]

**Enviado:** sexta-feira, 23 de Setembro de 2011 12:11

**Para:** fenprof@fenprof.pt; pedro.barreiros@fne.pt; secretario.geral@fne.pt; secretariado@fne.pt; secretariado@spzn.pt; geral@spn.pt

**Assunto:** RESPOSTA À CONSULTA PRÉVIA NA BR2

Bom dia!

O meu nome é Sérgio Miguel, sou docente do Grupo de Recrutamento 500 e sinto-me traído pelas falsas promessas de regularização das injustiças manifestadas na BR2. Gostaria que dessem uma vista de olhos à resposta que obtive após ter solicitado a consulta prévia da Bolsa de Recrutamento 2.

"Caro candidato, cumpre informar V. Exa. que, na comunicação das necessidades a satisfazer, os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas **puderam seleccionar horários anuais ou temporários, indicando na aplicação informática concebida para o efeito, a opção correspondente àquela necessidade.** Os candidatos, por seu turno, aquando da manifestação de preferências puderam seleccionar colocações com duração até «31.08.2012» ou colocações «31.08.2012 e temp.». Os candidatos são seleccionados observando-se para o efeito tanto as preferências manifestadas como as necessidades identificadas. Assim sendo, a sua situação concursal resulta do estrito cumprimento das regras de colocação através da bolsa de recrutamento, vertidas no artigo 58.º-A do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, pelo que nada há a rectificar. Com os melhores cumprimentos, DSAJC."

Reparem bem nesta afirmação: «...os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas **puderam seleccionar horários anuais ou temporários, indicando na aplicação informática concebida para o efeito, a opção correspondente àquela necessidade.**»

Perante isto, considero miserável e deplorável a actuação do ME. Estou sem palavras e penso que estas respostas devem ser publicadas nos meios de comunicação social nacionais e deveremos demonstrar que a mentira continua.

No caso da divulgação deste caso, como será óbvio, agradeceria anonimato.

Agradeço a disponibilidade, os melhores cumprimentos,

O docente,

Sérgio Miguel

A(s) sua(s) questão(ões) já foi(ram) respondida(s). Caso mantenha a intenção de interpor recurso, fundamentando de facto e de direito a(s) sua(s) pretensão(ões) conforme o Código do Procedimento Administrativo e legislação avulsa aplicável, clique no botão "Proceder".

[Proceder](#)

#### Colocação de Segunda-Feira

##### Pergunta à Administração:

Quero saber se o horário nº2145 (grupo 500) referente à escola nº403301, Escola Secundário do Cartaxo, Cartaxo, que dizem ser temporário (até 8 out 2011) e realmente temporário e não "disfarçado" de anual (permitam-me a expressão). De igual forma, quero saber se o horário nº2218 (grupo 500) referente à escola nº179849, Agrupamento de Escolas do Cadaval, que dizem ser temporário (até 8 out 2011) é realmente temporário e não "disfarçado" de anual (permitam-me a expressão). De igual forma, quero saber se o horário nº2816 (grupo 500) referente à escola nº180386, Agrupamento de Escolas de Mira de Aire e Alcanhões, que dizem ser temporário (até 7 out 2011) é realmente temporário e não "disfarçado" de anual (permitam-me a expressão). De igual forma, quero saber se o horário nº3662 (grupo 500) referente à escola nº161236, Agrupamento de Escolas de Arganil, que dizem ser temporário (até 6 out 2011) é realmente temporário e não "disfarçado" de anual (permitam-me a expressão).

##### Resposta da Administração:

Caro candidato, sempre informar V. Exa. que, na contiguação das necessidades a satisfazer, os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas poderão atribuir horários anuais ou temporários, indicando na aplicação informática concebida para o efeito, o opção correspondente àquela necessidade. Os candidatos, por seu turno, e quando da manifestação de preferências puderam seleccionar colocações com duração até «31.08.2012» ou colocações «31.08.2012 e temp.». Os candidatos são seleccionados observando-se para o efeito tanto as preferências manifestadas como as necessidades identificadas. Assim sendo, a sua situação concorre ao respeito do cumprimento das regras de colocação através da bolsa de recrutamento, vertidas no artigo 58.º-A do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e na redacção do Decreto-Lei n.º 51/2008, de 27 de Fevereiro, pelo que nada há a acrescentar. Com os melhores cumprimentos, DSAJC.

[Imprimir](#)

[Voltar](#)

## Rosa Medeiros

---

**De:** paula cristina [paulacg74@hotmail.com]

**Enviado:** sexta-feira, 23 de Setembro de 2011 1:18

**Para:** sindicato

**Assunto:** Resposta à questão prévia

Boa noite, recebi a resposta à questão prévia que resumindo menciona: **as colocações da BR2 estão de acordo com as necessidades dos pedidos de horários efectuadas pelas escolas e que respeitam a graduação profissional e as preferências de horários anuais ou anuais e temporários manifestadas pelos candidatos**  
**Acrescentam ainda que a opção anual existia... "num elevador" e que os órgãos de gestão podiam ter seleccionado se fosse o caso!**

Isto é de loucos...então se a resposta é esta porque nos deram a possibilidade de recorrer antecipadamente?

Com os melhores cumprimentos,

Paula Gonçalves

A(s) sua(s) questão(ões) já foi(ram) respondida(s). Caso mantenha a intenção de interpor recurso, fundamentando de facto e de direito a(s) sua(s) pretensão(ões) conforme o Código do Procedimento Administrativo e legislação avulsa aplicável, clique no botão "Proceder".

[Proceder](#)

#### Colocação de Segunda-feira

##### Pergunta à Administração:

De acordo com a reunião da FNE e o MEC, na qual a FNE reportou a situação de "Horários considerados temporários na aplicação e que deverão ter sido horários anuais, de acordo com os motivos explicitados pelas escolas aquando da sua declaração. Esta situação impedia a colocação destes horários de professores e educadores que apenas se candidatarão a horários anuais, vindo os mesmos ultrapassados por outros com menor qualificação profissional." Tendo como base esta situação e considerando que apenas concorre a horários anuais, gostaria que: 1 - Me informassem quando será corrigida esta situação, dado que potencialmente teria sido colocada na FNE como os horários "temporários" estivessem como anuais? 2 - Tendo sido "prejudicada" com esta situação, as minhas opções no concurso (Horários Anuais), não poderão ser passadas para (Horários Anuais/Temporários), para concorrer em igualdade de circunstâncias.

##### Resposta da Administração:

Para candidatar-se a colocação para satisfação das necessidades transitórias resultante da recolha dos horários a preencher feita pela DGRNE, recebendo proposta dos órgãos de gestão dos agrupamentos de escolas. A aplicação electrónica selecciona o candidato respeitando a sua graduação profissional e as preferências por horários anuais e temporários manifestados pelos candidatos. Para o efeito, foi concebida uma aplicação informática onde os órgãos de gestão das escolas podem seleccionar, entre as opções dos órgãos de gestão dos agrupamentos de escolas, com os melhores desempenhos, DSAE

[Voltar](#) [Sair](#)



Ministério da Educação

---

**De:** Manuel Pereira [mailto:pereira@kental.net]  
**Enviada:** quarta-feira, 21 de Setembro de 2011 17:40  
**Para:** SPRC.Viseu (FENPROF)  
**Assunto:** Colocação de docentes

Boa Tarde.

Sobre as questões apresentadas:

1 - E claro que a escola não assume qualquer erro por ter declarado temporário , horários que , efetivamente, eram anuais.

2 - Quando descarregou os dados para recrutamento de um docente através da bolsa, a escola encontrou bloqueada a opção anual. O sistema assumiu imediatamente todas as vagas como sendo por um mês.

Com os melhores cumprimentos

Manuel António Pereira  
AE Cinfães

---

**De:** Socios-owner@spn.pt [mailto:Socios-owner@spn.pt] **Em nome de** Escola Secundária de S. Pedro da Cova Escola Sec. S. Pedro da Cova [esspcova@gmail.com]

**Enviada:** quinta-feira, 22 de Setembro de 2011 8:13

**Para:** Socios@spn.pt

**Assunto:** Re: COLOCAÇÃO DE DOCENTES ATRAVÉS DA BR02

Bom dia

Relativamente a este assunto, não pudemos requisitar professores sem ser por um mês, ou seja, a plataforma indicava automaticamente o final do contrato para daí a um mês e não conseguimos mudar para necessidade anual.

Bom trabalho

Teresa Gandra

## Rosa Medeiros

---

**De:** SPGL Geral  
**Enviado:** segunda-feira, 3 de Outubro de 2011 15:26  
**Para:** Rosa Medeiros  
**Assunto:** FW: MEC responsabiliza diretores por erro da BR02

---

**De:** Escola Secundária com 3º CEB de Coruche [mailto:eseccoruche@mail.telepac.pt]  
**Enviada:** quarta-feira, 21 de Setembro de 2011 15:21  
**Para:** SPGL Geral  
**Assunto:** RE: MEC responsabiliza diretores por erro da BR02

Colega

Ao carregarmos o horário para a opção anual, o horário é carregado e, de imediato, a aplicação assume para 1 mês. Esta situação acontece desde o dia 15 de Setembro, data em que foi colocada uma nota informativa na Drghe. Não conseguimos carregar nenhum horário para o ano lectivo.

Cumprimentos

A Diretora

---

**De:** SPGL Geral [mailto:spgl@spgl.pt]  
**Enviada:** quarta-feira, 21 de Setembro de 2011 12:22  
**Assunto:** MEC responsabiliza diretores por erro da BR02

Colega,

Face à atitude de desresponsabilização do MEC, o SPGL e a FENPROF estão a proceder à recolha de informação conforme o anexo, no sentido de que seja reposta a verdade e a dignidade de todos os colegas.  
Agradecemos a sua atenção e uma resposta através deste endereço de mail.

Cordiais saudações  
A Direção do SPGL

## Rosa Medeiros

---

**De:** SPZS FARO [spzs.faro@gmail.com]  
**Enviado:** quinta-feira, 6 de Outubro de 2011 11:05  
**Para:** FENPROF; marionogueira.fenfrof@gmail.com  
**Assunto:** BR 2011 - data retificada

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** Piedade Matoso <piadadematoso@gmail.com>  
**Data:** 6 de Outubro de 2011 10:51  
**Assunto:** BR 2011 - data retificada  
**Para:** SPZS FARO <spzs.faro@gmail.com>

Caros colegas

Em resposta às questões colocadas no vosso e-mail, esclarece-se relativamente aos horários que foram para a BR:

- 1 - A escola não cometeu erro nenhum ao declarar os horários:  
a aplicação só permite pedir horários com o motivo - Substituição ou Aumento de Turmas (alínea h do artigo 93º do RCTFP).
- 2 - Os horários que foram colocados na aplicação nos dias 14 e 16 de Setembro ( no caso da nossa escola), a aplicação, independentemente do motivo apontado - aumento de turmas ou substituição - , apresentava automaticamente como data de final de colocação, **as datas de 18-10-2011 e 20-10-2011** respectivamente, na qual não era possível fazer qualquer alteração, ou seja passava-os a temporários mensais.

Este fato que nos pareceu estranho, uma vez que tal nunca tinha ocorrido , em anos anteriores nas aplicações de pedidos de horários deve-se não a erros cometidos pelas escolas/diretores mas a alterações feitas na aplicação, que como e bom de ver, pelas quais não podemos ser responsabilizados nem acusados de não saber colocar horários em BR, coisa que já fazemos há vários anos, e que nunca levantou qualquer problema.

Esperando que quem cometeu o erro, lapso ou seja o que for, o assuma claramente e não sobrecarregue as escolas com mais um problema que não é da sua responsabilidade,

Com os melhores cumprimentos

A Diretora

Piedade Matoso

---

**De:** freiandreveiga@sapo.pt [mailto:freiandreveiga@sapo.pt]  
**Enviada:** quarta-feira, 21 de Setembro de 2011 15:42  
**Para:** SPGL Geral  
**Assunto:** Re: MEC responsabiliza diretores por erro da BR02

Exm.os Sr.ºs

Em resposta ao vosso email informamos :

- Para a BR01 quando lançavamos um horário na aplicação podíamos optar em relação à duração do mesmo, se era temporário ou anual, a partir de uma certa altura (dia 16/09/02011), quando lançamos dois horário anuais, a aplicação já não permitia escolher a duração do mesmo, estava sempre temporário (a cinzento é um campo que não podemos alterar). Contactamos a DREALentejo e a informação que nos deram é que tinha saído uma "nota" dia 15-09-2011 do Dgrhe que todos os horários eram temporários e que os contratos duravam enquanto a escola tivesse necessidade dos docentes.

Com os melhores cumprimentos,

A Adjunta da Diretora

Cristina Buraca

De: Agrupamento Escolas Pardilhó [mailto:[pardigestao@gmail.com](mailto:pardigestao@gmail.com)]

Enviada: quarta-feira, 21 de Setembro de 2011 12:23

Para: SPRC CN

Assunto: Re: COLOCAÇÃO DE DOCENTES ATRAVÉS DA BR02 - INDICAÇÃO DA DURAÇÃO DOS HORÁRIOS

Bom dia!

No seguimento do v/ pedido, esclareço que:

- A escola não assume o erro de ter declarado "temporário" um lugar vago que, na verdade, era de duração "anual"
- Quando descarregou os dados para recrutamento de um docente através da bolsa, a escola encontrou bloqueada a opção "anual", ou viu-se obrigada a optar por "temporário" com a data já assumida pela aplicação.

Com os melhores cumprimentos

Lurdes Pereira

( Diretora do Agrupamento de Escolas de Pardilhó)

No dia 21 de Setembro de 2011 09:51, SPRC CN <[sprc@sprc.pt](mailto:sprc@sprc.pt)> escreveu:

Erro! Nome de ficheiro não especificado. **Federação Nacional dos Professores**  
[www.fenprof.pt](http://www.fenprof.pt)

**À DIRECÇÃO DE TODOS OS AGRUPAMENTOS DE  
ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS**

## Rosa Medeiros

---

**De:** nelson martins [n.dairas@gmail.com]  
**Enviado:** quarta-feira, 21 de Setembro de 2011 18:02  
**Para:** fenprof@fenprof.pt; eb23dairas@mail.telepac.pt  
**Assunto:** COLOCAÇÃO DE DOCENTES ATRAVÉS DA BR02  
**Sinal. de seguimento:** Dar seguimento  
**Estado do sinalizador:** Concluído  
**Anexos:** FP 133 - OFICIO AOS DIRECTORES - COLOCAÇÃO BR02 - 21 09 11.rtf

Boa tarde

Considerando o teor do vosso ofício hoje recebido, e mais concretamente tendo em conta a resposta às questões colocadas, no que concerne à aplicação da BR02, enquanto Diretor do Agrupamento Vertical de Escolas de Dairas (151695), cumpre-me esclarecer o seguinte:  
1- a escola não assume o erro de ter declarado temporário qualquer lugar vago de duração anual, porquanto as indicações recebidas da DGRHE indicavam que os horários seriam de duração temporária e passíveis de serem prorrogados mensalmente, pelo que nos limitamos a cumprir com o dever de obediência, embora nos assista o de correção.

Esperando ter respondido ao vosso pedido, subscrevo-me respeitosamente,

Nelson da Silva Martins

----- Original Message -----

**From:** SPN - Informação

**To:** SPN - Informação

**Sent:** Wednesday, September 21, 2011 11:32 AM

**Subject:** COLOCAÇÃO DE DOCENTES ATRAVÉS DA BR02

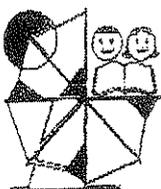


**À DIRECÇÃO DE TODOS OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS**

**Caros(os) Colegas,**

**Pedimos a melhor atenção para o ofício que se anexa do Secretariado Nacional da FENPROF relativo à colocação de docentes através da segunda Bolsa de Recrutamento,**





ESCOLA BÁSICA 2.3. PROFESSOR ARMANDO DE LUCENA - MALVEIRA  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR ARMANDO DE LUCENA  
☒ BAIRO ESCOLAR ☒ 2665-226 MALVEIRA ☒ 219862631  
FAX: 219861565  
e-mail: [info@acalucena.net](mailto:info@acalucena.net)



TELECÓPIA Nº: 187  
Nº Páginas: 1  
Data: 26 de Setembro/2011

Para: FENPROF

Fax: 213 819 198

Assunto: Colocação Prof. através da BR02

Exm<sup>as</sup> Senhores

Relativamente à vossa questão colocada através de carta enviada às Escolas sobre recrutamento de Professores através da Segunda bolsa/Contratação de Escolas(BR02), informamos que no campo onde fazia referência ao período a contratar, aparecia uma data referente a um mês não possível de alteração.

Deste modo, parece-nos não ser da responsabilidade da escola o aparecimento de apenas um mês de contratação.

Com os melhores cumprimentos,

A Coordenadora Técnica

Maria de Fátima J. Teixeira Lopes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO ALENTEJO  
EQUIPA DE APOIO ÀS ESCOLAS DO ALENTEJO SUL  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CUBA  
SEDE: ESCOLA BÁSICA PIALHO DE ALMEIDA, CUBA  
(330878)

# Fax

Para: Sindicato dos Professores da Zona Sul

De: \_\_\_\_\_

Fax: 284 322 206

Págs.: 0

Ao C/ : Diretor(a)

Data: 26-09-2011

Telecópia Nº 63 / 2011

Urgente

Apreciar p.f.

Comentar p.f.

Responder p.f.

Fazer circular p.f.

Assunto: COLOCAÇÕES-BOLSA DE RECRUTAMENTO

Em resposta ao vosso fax somos a informar que não tivemos quaisquer problemas na aplicação de recrutamento de horários de docentes. Conseguimos sempre colocar anual ou temporário consoante os casos até dia 15 de Setembro. A partir do dia 16 de Setembro os horários colocados apareciam até um mês após a entrada na aplicação.

Com os melhores cumprimentos.

*diretor,*

Prof. Germino António Lopes Bagão

## Colocação de docentes – BRO2

CONCELHOS	ESCOLAS	Pediu lugares anuais para a BRO2?	Declarou ser temporário algum lugar anual, por opção?	Viu-se obrigado a optar por temporário?	Descarregou a opção anual, ficando colocado alguém para 1 lugar temporário?
C.BRANCO	ES/3 Amato Lusitano				
	ES/3 Nuno Álvares				
	EBI Afonso Paiva				
	EBI Cidade Cast.Branco				
	EBI João Roiz				
	EBI Faria Vasconcelos				
	EB2/3/S Alcains				
	EBI S.Vicente da Beira				
	EB2/3/S José S. Ribeiro				
	EB2/3/S P. Ant. Andrade				
	EB2/3/S Pedro da Fonseca				
	SERTA	ES/3 Sertã			
VILA DE REI	EBI Centro de Portugal				
V.V. RÓDÃO	EB2/3 V. V. de Ródão	Não			
BELMONTE	EB 2/3 P. A. Cabral	Sim (1)	Sim	Sim	A aplicação assumiu temporário
COVILHÃ	EBI S. Domingos				
	EB 2/3 Paul				
	EB 2 Pêro da Covilhã	Não			
	EB 2/3 Teixoso	Não			
	EB 2/3 Tortosendo	Não			
	ES/3 Quinta Palmeiras	Não			
	ES/3 Campos Melo	Não			
	ES/3 Frei Heitor Pinto	Não			
	EPA Lageosa				
	EB 2/3 Serra da Gardunha	Sim (2)	Sim	Não	Não
FUNDÃO	EB 2/3 João Franco				
	EB 2/3 Silvares	Não			
	ES/3 Fundão	Não			
PENAMACOR	EB 2/3/S Ribeiro Sanches				

(1) Na plataforma, quando o Diretor colocou os dados, no dia 14 de Setembro, apareceu automaticamente o dia 14 de Outubro e, mesmo quando tentou colocar anual/até 31 de Agosto, isso não foi possível.

(2) – afirma a escola que conseguiu introduzir na aplicação a opção de horário anual e o contrato correspondeu a essa modalidade (1 horário).

Colocação de docentes – BRO2

CONCELHOS	ESCOLAS	Pediu lugares anuais para a BRO2?	Declarou ser temporário algum lugar anual, por opção?	Viu-se obrigado a optar por temporário?	Descarregou a opção anual, ficando colocado alguém para 1 lugar temporário?
C.BRANCO	ES/3 Amato Lusitano	Não			
	ES/3 Nuno Alvares	Não			
	EBI Afonso Paiva	Sim	Não	Sim (1)	Não
	EBI Cidade Cast.Branco	Não			
	EBI João Roiz	Não			
	EBI Faria Vascelos	Não			
	EB2/3/S Alcains	Não			
	EBI S.Vicente da Beira	Não			
	EB2/3/S José S. Ribeiro	Não			
	EB2/3/S P. Ant.Andrade	Não			
PROENÇA	EB2/3/S Pedro da Fonseca	Não			
	ES/3 Sertã	Sim (520: 11h-Anual)	Não	Não	Não
VILA DE REI	EBI Centro de Portugal	Não			
V.V. RÓDÃO	EB2/3 V.V. de Ródão	Não			

(1) Na plataforma, quando o Diretor colocou os dados, no dia 14 de Setembro, apareceu automaticamente o dia 14 de Outubro e, mesmo quando tentou colocar anual/até 31 de Agosto, isso não foi possível.

## Colocação de docentes – BRO2

CONCELHOS	ESCOLAS	Pediu lugares anuais para a BRO2?	Declarou ser temporário algum lugar anual, por opção?	Viu-se obrigado a optar por temporário?	Descarregou a opção anual, ficando colocado alguém para 1 lugar temporário?
BELMONTE COVILHÃ	EB 2/3 P. A. Cabral	Não			
	EBI S. Domingos	Sim (1)	Sim	Sim	A aplicação assumiu temporário
	EB 2/3 Paul	Não			
	EB 2 Pêro da Covilhã	Não			
	EB 2/3 Teixoso	Não			
	EB 2/3 Tortosendo	Não			
	ES/3 Quinta Palmeiras	Não			
	ES/3 Campos Melo	Não			
	ES/3 Frei Heitor Pinto	Não			
	EPA Lageosa	Não			
FUNDÃO	EB 2/3 Serra da Gardunha		Durante a tarde de hoje estarão ausentes		Não
	EB 2/3 João Franco	Sim (2)	Sim	Não	
	EB 2/3 Silvares				
PENAMACOR	ES/3 Fundão	Não			
	EB 2/3/S Ribeiro, Sanches	Não			

(1) Na plataforma, quando o Diretor colocou os dados, no dia 14 de Setembro, apareceu automaticamente o dia 14 de Outubro e, mesmo quando tentou colocar anual/até 31 de Agosto, isso não foi possível.

(2) – afirma a escola que conseguiu introduzir na aplicação a opção de horário anual e o contrato correspondeu a essa modalidade (1 horário).

## Mário Nogueira

---

**De:** José Costa [jose.costa@spn.pt]  
**Enviado:** quinta-feira, 22 de Setembro de 2011 19:06  
**Para:** Manuela Mendonça; FENPROF; marionogueira.fenprof@gmail.com; MARIO NOGUEIRA  
- FENPROF; mnogueira@sprc.pt; Mário Nogueira - Part.  
**Assunto:** FW: colocação de professores  
**Importância:** Alta

José Manuel Costa

-----Mensagem original-----

**De:** António Carvalho de Sousa [mailto:acarsousa@gmail.com] Enviada em: quinta-feira, 22 de Setembro de 2011 11:33 Colocada em: Geral  
**Conversaço:** colocação de professores  
**Assunto:** colocação de professores

1º Não foi a escola que colocou os horários como temporários. Os horários foram para a bolsa de recrutamento para satisfazer as necessidades transitórias como anuais. Eram todos anuais. Foram validados pela DGRHE. A dgrhe não colocou ninguém tanto nos horários completos como incompletos. Passada esta fase disponibilizou os horários deixando ao critério das escolas a colocação ou na bolsa novamente ou para contratação de escola. Quem optou por colocar os horários a contratação de escolas deparou-se com a transformação dos horários anuais em horários por 30 dias. A aplicação da DGRHE não permitia nem permite ainda colocar os horários por mais de 30 dias. Até hoje ainda não recebemos qualquer resposta da dgrhe aos fax's e email's que nós enviamos a pedir esclarecimento.

Com os melhores cumprimentos

O director do Agrupamento de Escolas D. Manuel Faria e Sousa

António Sousa

## Rosa Medeiros

---

**De:** SPRC.Viseu (FENPROF) [viseu@sprc.pt]  
**Enviado:** quarta-feira, 21 de Setembro de 2011 16:02  
**Para:** FENPROF  
**Cc:** anabela.sofaia@sprc.pt; Mario Nogueira . FENPROF; Mario Nogueira; MARIO NOGUEIRA (Correio electrónico)  
**Assunto:** Horários em bolsa

---

**De:** Agrupamento de Escolas de Souselo [mailto:geral@escolasdesouselo.pt]  
**Enviada:** quarta-feira, 21 de Setembro de 2011 15:39  
**Para:** viseu@sprc.pt  
**Assunto:** Horários em bolsa

Boa tarde:

O agrupamento de escolas de Souselo introduziu os seguintes horários:

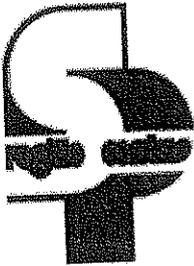
- . GR 110 – anual
- . GR 110 – temporário
- . GR 200 – anual
- . GR 260 – anual
- . GR 300 – anual
- . GR 500 – anual
- . GR 510 – anual
- . GR 520 – anual
- . GR 550 – anual

Estamos em condições de garantir que todos os horários anteriores, com a designação de anuais, foram colocados para validação com a duração anual (até 31 de Julho, que era o que a aplicação permitia). Após a fase da validação pela DGRHE os horários passaram a ter a duração de 1 mês, o que nos leva a concluir que a alteração foi efetuada por quem tem acesso à gestão da aplicação informática, pelo que não se poderá, certamente, atribuir qualquer responsabilidade a este agrupamento. Já noutras situações no decorrer das colocações (indicação da componente letiva, colocações de docentes DACL, etc) aconteceram diversos desacertos (dito de forma suave). Esta desarticulação dos serviços do ministério têm colocado muitas dificuldades às escolas no arranque do ano letivo. Agradeço as vossas diligências no sentido de desmascarar esta tentativa de sacudir a água do capote por parte do ministério.

Com os melhores cumprimentos,

João Sampaio

Subdiretor



## Sindicato dos Professores da Região Centro

Reenvio de Clara Nunes

Para: Mário Nogueira

c/ conhecimento a Anabela Sotaia, Luís lobo e DD Leiria  
Registo de Entrada n.º 23556 de 21/09/11

---

**De:** Ana Cristina Silva das Neves [mailto:[ana.neves@aepataias.com](mailto:ana.neves@aepataias.com)]  
**Enviada:** quarta-feira, 21 de Setembro de 2011 16:50  
**Para:** [sprc@sprc.pt](mailto:sprc@sprc.pt)  
**Assunto:** Colocação de docentes através da BR02

Exmo. Sr. Secretário Nacional da Fenprof

De acordo com o solicitado relativamente à colocação de docentes através da BR02, somos a informar que:

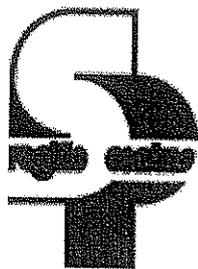
- A escola **Não Assume** o erro de ter declarado "temporário" um lugar vago que na verdade, era de duração anual.
- Ao descarregar os dados para recrutamento de um docente através da bolsa, a opção **anual/temporário não se encontrava disponível.**

Cumprimentos

A Presidenta da CAP

Ana Cristina Neves

---



## Sindicato dos Professores da Região Centro

Reenvio de Clara Nunes

Para: Mário Nogueira

c/ conhecimento a DD Guarda  
Registo de Entrada n.º 23531 de 21/09/11

---

**De:** José M. M. Lopes [mailto:[maia.lopes@esec-f-castelo-rodrigo.rcts.pt](mailto:maia.lopes@esec-f-castelo-rodrigo.rcts.pt)]

**Enviada:** quarta-feira, 21 de Setembro de 2011 11:13

**Para:** 'SPRC CN'

**Assunto:** RE: COLOCAÇÃO DE DOCENTES ATRAVÉS DA BR02 - INDICAÇÃO DA DURAÇÃO DOS HORÁRIOS

Devo informar que a duração dos horários dos técnicos especializados também sofreram essa alteração.

A escola não foi avisada. Soubemos porque os candidatos nos contactaram alarmados com a duração de um mês...!

Com os melhores cumprimentos

O Director do AE de Fig. C. Rodrigo

José Manuel Maia Lopes

---

**De:** SPRC CN [mailto:[sprc@sprc.pt](mailto:sprc@sprc.pt)]

**Enviada:** quarta-feira, 21 de Setembro de 2011 9:51

**Para:** SPRC CN

**Assunto:** COLOCAÇÃO DE DOCENTES ATRAVÉS DA BR02 - INDICAÇÃO DA DURAÇÃO DOS HORÁRIOS

**Federação Nacional dos Professores**

[www.fenprof.pt](http://www.fenprof.pt)



Mário Nogueira <marionogueira.fenprof@gmail.com>

---

## FW: Indicação da duração dos horários

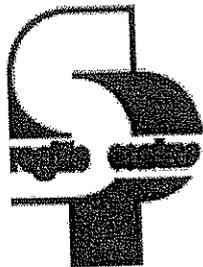
1 mensagem

21 de Setembro de 2011 15:21

SPRC CN <sprc@sprc.pt>

Para: marionogueira.fenprof@gmail.com

Cc: ANABELA SOTAIA <anabela.sotaia@sprc.pt>, LUIS LOBO <luis.lobo@sprc.pt>, aveiro@sprc.pt



## Sindicato dos Professores da Região Centro

Reenvio de Clara Nunes

Para: Mário Nogueira

c/ conhecimento a Anabela Sotaia, Luís Lobo e DD Aveiro  
Registo de Entrada n.º 23543 de 21/09/11

---

**De:** Agrupamento de Escolas de Aguada de Cima [mailto:[info@eps-aguada-cima.rcts.pt](mailto:info@eps-aguada-cima.rcts.pt)]

**Enviada:** quarta-feira, 21 de Setembro de 2011 15:01

**Para:** SPRC CN

**Assunto:** Indicação da duração dos horários

Exmo. Senhores

Neste Agrupamento não existiu nenhum caso exposto no vosso email.

No entanto, a Escola detetou outra situação que passo a retratar.

O horário de Espanhol ao ser requisitado em Contratação de Escola (CE) no campo "Duração" a Escola registou como "Anual" e no resumo da aplicação ficou "Mensal". Perante esta incoerência repetiu-se a operação mas o resultado foi o mesmo.

Com os melhores cumprimentos;

O Diretor

Armando Alves Prereira

---

## Rosa Medeiros

---

**De:** SPGL Geral  
**Enviado:** segunda-feira, 3 de Outubro de 2011 15:38  
**Para:** Rosa Medeiros  
**Assunto:** FW: MEC responsabiliza diretores por erro da BR02

---

**De:** Conselho Executivo [mailto:c.executivo@esalcochete.eu]  
**Enviada:** quarta-feira, 21 de Setembro de 2011 15:36  
**Para:** SPGL Geral  
**Assunto:** RE: MEC responsabiliza diretores por erro da BR02

Em resposta ao vosso pedido, esclarece-se que declarei um horário anual, mas a aplicação colocou logo uma data mensal, sem possibilidade de correção.  
O referido horário é de espanhol, 350, 22 horas

Atenciosamente

**Escola Secundária de Alcochete**  
**A Directora**  
*Aida Maria de Jesus Lopes*

---

**De:** SPGL Geral [mailto:spgl@spgl.pt]  
**Enviada:** quarta-feira, 21 de Setembro de 2011 12:22  
**Assunto:** MEC responsabiliza diretores por erro da BR02

Colega,

Face à atitude de desresponsabilização do MEC, o SPGL e a FENPROF estão a proceder à recolha de informação conforme o anexo, no sentido de que seja reposta a verdade e a dignidade de todos os colegas.  
Agradecemos a sua atenção e uma resposta através deste endereço de mail.

Cordiais saudações  
A Direção do SPGL

## Rosa Medeiros

---

**De:** SPGL Geral  
**Enviado:** segunda-feira, 3 de Outubro de 2011 15:39  
**Para:** Rosa Medeiros  
**Assunto:** FW: MEC responsabiliza diretores por erro da BR02

---

**De:** Cristina Bolota [mailto:cristinabolota@ESDG.EDU.PT]  
**Enviada:** quarta-feira, 21 de Setembro de 2011 17:35  
**Para:** SPGL Geral  
**Assunto:** RE: MEC responsabiliza diretores por erro da BR02

Caros colegas,

Venho responder às vossas questões relacionadas com concursos:

- O nosso agrupamento pôs na bolsa de colocações horários temporários, substituição por doença, e outros anuais. A própria aplicação abre uma janela para anual ou temporário. Acontece que todos os temporários aparecem com termo a 30 dias. Quando eram anuais, inicialmente apareciam com termo em 31-8-11. Aconteceu agora recentemente que no grupo 350 – espanhol, coloquei a concurso um horário de 11 h, anual, que foi à Bolsa e ninguém foi colocado, por não haver candidatos. Em seguida ontem, a aplicação pediu-me que optasse por: ou voltar à bolsa ou ir para contrato de escola. Optei pela 2ª hipótese: a aplicação manteve todas as indicações iniciais e abriu uma janela pedindo-me critérios. Introduzi-os. Reparei entretanto que o limite do contrato que inicialmente era de 31-8 passou para 24 - 10-11 sem que eu fizesse qualquer alteração. Presumo que estará a acontecer a todas as escolas.

No entanto a secretaria quando imprime os contratos, a partir da mesma aplicação, surgiu agora a novidade de sair sempre contrato a termo incerto, prorrogável. Como vêm a questão não é haver engano ou estar indisponível a opção anual, ela está disponível, mas depois aparece automaticamente 30 dias.

Espero contribuir para esclarecer este assunto,  
Cumprimentos,  
A diretora do AEDG

Cristina Bolota

---

**De:** SPGL Geral [mailto:spgl@spgl.pt]  
**Enviada:** quarta-feira, 21 de Setembro de 2011 12:20  
**Assunto:** MEC responsabiliza diretores por erro da BR02

Colega,

Face à atitude de desresponsabilização do MEC, o SPGL e a FENPROF estão a proceder à recolha de informação conforme o anexo, no sentido de que seja reposta a verdade e a dignidade de todos os colegas.

Agradecemos a sua atenção e uma resposta através deste endereço de mail.

Cordiais saudações  
A Direção do SPGL

Information from ESET NOD32 Antivirus, version of virus signature database 6481  
(20110921)

The message was checked by ESET NOD32 Antivirus.

<http://www.eset.com>

-----Mensagem original-----

De: rdolby@sapo.pt [mailto:rdolby@sapo.pt]

Enviada: quarta-feira, 28 de Setembro de 2011 17:33

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Ofertas de Escola. VERGONHA TOTAL. Ninguém trava isto???

Chegam a cair as lagrimas pelo meu rosto abaixo. Parece que ao concorrer estou a bater num muro. Impossivel entrar...!!! Os casos que abaixo descrevo falam por si....

Agrupamento de Escolas de Moura, surgiu uma oferta de escola para o grupo 260, Educação Física, horário completo e anual. Foi colocado um individuo com o n. de candidato 9229982393, que estava na lista em 1363....!!!!!! Só por curiosidade, na mesma lista, eu estava antes do numero 700...!!!! Ele tem 690 dias de serviço. Eu tenho mais de 2500....!!!!!! Justiça onde.....????

Mas um caso pior aconteceu em Évora, no agrupamento de escolas n. 1, onde numa oferta de escola para o grupo 260, repito, DUZENTOS E SESSENTA, foi colocado um individuo que nem faz parte da referida lista.....!!!!!!!!!! Ele possui o numero de candidato 9000296218, e faz parte da lista 620, repito, seiscentos e vinte!!!! Ah, e possui 308 dias de serviço....!!!!!!!!!! Repito, eu tenho mais de 2500 dias de serviço e pertenço ao grupo certo, ao grupo 260...!!!!

Isto caminha para onde??? Ninguém faz nada para acabar com estas vergonhas descaradas????

CUNHA. CUNHA. CUNHA. CUNHA. CUNHA. CUNHA. CUNHA.  
CUNHA.

CUNHA. CUNHA. CUNHA. CUNHA.

Um segredo. Ja nao sei mais o que fazer.... mas sera que ninguem leva isto para a televisao, toda a gente sabe o que se passa nas ofertas de escola e nenhum orgao sindical ou estrutura de docentes denuncia???????

## Rosa Medeiros

---

**De:** Ana Nova [ananova105@hotmail.com]

**Enviado:** segunda-feira, 3 de Outubro de 2011 17:25

**Para:** fenprof@fenprof.pt

**Assunto:** FW: Queixa - Oferta de Escola

Para que tenham conhecimento de mais uma situação vergonhosa do nosso sistema de ensino.

Cumprimentos,  
an

---

Cabe o presente email reclamar junto de vós as Ofertas de Escola presentes na aplicação da DGRHE do Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos (172145), com os seguintes critérios de selecção:

**1. Qualificação profissional para o grupo de recrutamento**

**2. Tempo de serviço**

Sou a candidata 55415573585, possuo o número 2449 na lista de ordenação definitiva da DGRHE, 2362 dias de serviço e tenho uma classificação profissional de 15,000 valores.

Três dos candidatos seleccionados foram:

**1. Candidato 3634032812, número 8071 na lista definitiva da DGHRE, com 80 dias de serviço e uma classificação profissional de 16,000.**

**2. Candidato 9142199859, número 12700 na lista definitiva da DGHRE com 0 dias de serviço até 31.08.2010 com uma classificação profissional de 16,000**

**3. Candidato 4764534282, número 6055 na lista definitiva da DGHRE, com 1399 dias de serviço até 31.08.2010 com uma classificação profissional de 14,000**

Face ao exposto, venho apresentar reclamação no que diz respeito ao terceiro candidato que tem uma classificação profissional inferior à minha e menos tempo de serviço.

Sendo assim, os critérios de selecção não foram cumpridos pelo Agrupamento em questão, lesando-me directamente a todos os níveis.

Mais comunico que é "vergonhoso" os primeiros dois candidatos estarem a leccionar, passando à frente de outros, uma vez que apesar de uma classificação profissional de 16 valores estarem com 80 dias e 0 dias de serviço respectivamente, e os candidatos mais graduados estarem constantemente a serem ultrapassados por estes.

Aguardo resposta com a maior brevidade possível,

Cumprimentos,

Ana Nova